Fls. 16

PARECER DA COMISSÃO DE SERV. PÚBLICOS E ADMIN. MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 063-2025

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 063-2025, que ***"ACRESCENTA O INCISO XXII, AI §74, DO ART. 42, DA LEI Nº 5.872, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017, QUE ESTABELECE O ABAIRRAMENTO E AS REGIÕES DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.***

FUNDAMENTAÇÃO

A proposta em questão, em relação à competência, está devidamente amparada pela Lei Orgânica Municipal. Quanto à questão relativa à iniciativa, esta também não apresenta vícios.

O presente Projeto de Lei, já fora devidamente analisado pela Procuradoria da Câmara Municipal e Comissão de Legislação e Justiça, que atestaram a legalidade.

Nos limites desta Comissão, o projeto em análise se mostra compatível com o ordenamento jurídico vigente, não havendo quaisquer vícios que possam macular a normal tramitação nesta Casa.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos termos da alínea "a", do inciso II, do §2º, do artigo 117 do Regimento Interno desta Casa, não há impedimentos para a tramitação regimental do presente Projeto de Lei, e que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 11 DE JUNHO DE 2025.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

VEREADOR FERNANDO BANDEIRA

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-11-Jun-2025-15:44-062661-1/2